ANTONIA JOSELINA CAETANO SILVA:23337 Certificado em 08/01/2019 19:27:20 Local: TJERJ

003. RECURSO ESPECIAL - CIVEL 0072851-88.2007.8.19.0001 (2009.135.03634) Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0072851-88.2007.8.19.0001 Protocolo: 3204/2009.00052292 - RECTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ-048237 RECTE: VALMIR MARIANO ADVOGADO: SILVERIA LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA OAB/RJ-129217 RECDO: OS MESMOS TEXTO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Terceira Vice-Presidência Departamento de Admissibilidade Recursal (DEARE) DIVISÃO DE PROCESSAMENTO (DIPRE) ATO ORDINATORIO De ordem, às partes para se manifestarem a respeito de interesse na adesão à plataforma online do STJ para a celebração de acordos em ações de cobrança de diferenças de correção monetária decorrentes dos planos econômicos Bresser, verão e Collor, no prazo de 15 dias, valendo o silencio como negativa.

id: 3166282

*** 3VP - DIVISAO DE PROCESSAMENTO ***

DECISÃO - NÃO RETRATAÇÃO

Divisão de Comunicação Externa e Gestão

id: 3165808

*** 3VP - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E GESTÃO ***

DECISÃO
---

001. RECURSO ESPECIAL - CIVEL 0068422-44.2008.8.19.0001 Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0068422-44.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2010.00073446 - RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: FERNANDO FROES OLIVEIRA RECDO: MONIQUE RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ MOREIRA DE FARIAS OAB/RJ-116789 Funciona: Ministério Público DECISÃO: Pelo exposto, ADMITO o recurso especial. Subam ao Superior Tribunal de Justiça. Publique-se.

002. RECURSO ESPECIAL - CIVEL 0390743-97.2008.8.19.0001 Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0390743-97.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2010.00037967 - RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: NATHALIE CARVALHO GIORDANO RECDO: NOEMIA MACHADO GENTIL ADVOGADO: GILBERTO MIRANDA ROCHA OAB/RJ-095673 Funciona: Ministério Público DECISÃO: Pelo exposto, ADMITO o recurso especial. Subam ao Superior Tribunal de Justiça. Publique-se.

id: 3165826

*** 3VP - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E GESTÃO ***

DECISÃO
---

001. RECURSO ESPECIAL - CIVEL 0057516-58.2009.8.19.0001 Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0057516-58.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2010.00391197 - RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: ROBERTA BARCIA RECDO: ROBSON LUIZ PASSOS ADVOGADO: ANA LUCIA PAZOS MORAES OAB/RJ-071780 Funciona: Ministério Público DECISÃO: Pelo exposto, em estrita observância ao disposto no art. 1.040, I, do Código de Processo Civil, ADMITO o recurso especial e INADMITO o recurso extraordinário. Subam ao Superior Tribunal de Justiça. Publique-se.

002. RECURSO EXTRAORDINARIO - CIVEL 0057516-58.2009.8.19.0001 Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0057516-58.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2010.00391193 - RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: ROBERTA BARCIA RECDO: ROBSON LUIZ PASSOS ADVOGADO: ANA LUCIA PAZOS MORAES OAB/RJ-071780 Funciona: Ministério Público DECISÃO: Pelo exposto, em estrita observância ao disposto no art. 1.040, I, do Código de Processo Civil, ADMITO o recurso especial e INADMITO o recurso extraordinário. Subam ao Superior Tribunal de Justiça. Publique-se.

id: 3165866

*** 3VP - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E GESTÃO ***

DECISÃO - NÃO RETRATAÇÃO
---

001. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0079430-91.2003.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0079430-91.2003.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00390484 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ELIANE ZOGHBI PROC. EST.: RENAN MIGUEL SAAD AGDO: